



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI N.º 1577/2000

**REVOGA O ART. 1º DA LEI N.º 1573 DE 03
JANEIRO DE 2000, CRIA E DENOMINA
CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO
MUNICÍPIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas e denominadas as classes de Pré-Escolar a seguir relacionadas e denominadas, neste Município.

- I -Pré – Escolar Municipal “Barbados”, na Comunidade de Barbados;
- II -Pré – Escolar Municipal “Bom Será”, na Comunidade de Bom Será;
- III -Pré – Escolar Municipal “Itaóca”, na Praia de Itaóca;
- IV -Pré –Escolar Municipal “O Frade e a Freira”, na Comunidade de Santa Maria do Frade – Itapecoá;
- V -Pré – Escolar Municipal “Desengano”, na Comunidade de Desengano – Brejo Grande do Norte;
- VI -Pré – Escolar Municipal “Graúna”, na Comunidade de Graúna;
- VII -Pré – Escolar Municipal “Palmital”, na Comunidade de Palmital;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim/ES, 02 de Maio de 2000


MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON
Prefeita Municipal de Itapemirim